

**COMISSÃO ELEITORAL DA SOBRAC**

**ELEIÇÕES para Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da SOBRAC nacional e das Coordenadorias regionais – 2018**

---

Campinas, 03 de julho de 2018

**INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÃO NAS ELEIÇÕES 2018 (Biênio 2019/2020)**

Prezados Associados,

De acordo com os Artigos 51 e 52 do Regimento Geral da SOBRAC e o Artigo 40 do Estatuto da SOBRAC, a Comissão Eleitoral, nomeada pelo Conselho Deliberativo para organizar e apurar as próximas eleições da entidade, informa:

1. A partir do dia 03 de julho de 2018 está aberto o processo eleitoral para a renovação da Diretoria, da metade do Conselho Deliberativo titular, do Conselho Deliberativo suplente, do Conselho Fiscal e das Coordenadorias Regionais.
2. Foi aprovado em ata na assembleia da SOBRAC no evento de Brasília que as eleições, a partir desse biênio, podem ser realizadas por meio eletrônico. Portanto, as eleições do biênio 2019/2020 serão feitas com o sistema de votação eletrônica da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
3. Como as eleições serão realizadas por meio eletrônico, é fundamental que todos os associados atualizem seus cadastros na SOBRAC com atenção especial ao endereço eletrônico e a cidade e estado do endereço físico.
4. As inscrições para os cargos da Diretoria devem ser feitas a partir de chapas (Regimento, Artigo 53, Parágrafo 2º) compostas de acordo com o Artigo 29 do Estatuto. Os membros da Diretoria só poderão ser reeleitos uma vez para o mandato consecutivo no mesmo cargo (Estatuto, Artigo 29, Parágrafo 1º). As atribuições dos cargos podem ser verificadas nos Artigos 29 ao 37 do Estatuto.
5. As inscrições para os cargos do Conselho Deliberativo serão individuais (Regimento Geral, Artigo 53, Parágrafo 1º). Será feita a eleição para 10 (dez) vagas, sendo 05 (cinco) vagas relativas a metade dos membros titulares e 05 (cinco) vagas relativas a totalidade dos membros suplentes, todos eleitos para o biênio (Estatuto, Artigo 24 e Estatuto, Artigo 51). Serão considerados eleitos membros titulares os 05 (cinco) mais votados e membros suplentes os 05 (cinco) seguintes em votação (Estatuto, Artigo 24, Parágrafo 4º). Os membros titulares e suplentes do Conselho Deliberativo poderão ser reeleitos para mandato

consecutivo somente uma vez para a mesma função (Estatuto, Artigo 24, Parágrafo 6º).

6. As inscrições para os cargos do Conselho Fiscal serão individuais (Regimento Geral, Artigo 53, Parágrafo 1º). Será feita a eleição para 06 (seis) vagas, sendo 03 (três) vagas relativas aos membros titulares e 03 (três) vagas relativas aos membros suplentes, todos eleitos para o biênio (Estatuto, Artigo 25 e Regimento geral, Artigo 21). Serão considerados eleitos membros titulares os 03 (cinco) mais votados e membros suplentes os 03 (cinco) seguintes em votação (Estatuto, Artigo 25, Parágrafo 2º). Os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos para mandato consecutivo somente uma vez para a mesma função (Estatuto, Artigo 25, Parágrafo 4º).
7. As inscrições para os cargos das Coordenadorias Regionais devem ser feitas a partir de chapas compostas de acordo com o Artigo 28 do Regimento geral e com o Parágrafo único, Artigo 35 do Regimento geral. As atribuições dos cargos podem ser observadas dos Artigos 31 ao 33 no Regimento geral SOBRAC.
8. Podem candidatar-se para as funções mencionadas nos itens 2, 3, 4 e 5 todos os associados efetivos (Estatuto, Artigo 13, Parágrafo 2º), desde que estejam quites com a anuidade em 2018 (Estatuto, Artigo 16) até a data de 20 de julho de 2018.
9. Todos os candidatos devem dar a sua anuência escrita para a inclusão de seu nome nas chapas (Regimento geral, Artigo 53, Parágrafo 3º), conforme modelo anexado. As chapas devem enviar suas composições em arquivo .doc ou .docx, sendo facultativa a entrega de proposta da chapa.
10. Todos os candidatos devem enviar o seu currículo resumido com até 150 palavras em formato doc ou .docx.
11. Somente serão consideradas válidas as inscrições recebidas pela Comissão Eleitoral no período do dia 03 de julho de 2018 ao dia 03 de agosto de 2018, por meio do endereço eletrônico: [comissaoeleitoralsobrac2018@gmail.com](mailto:comissaoeleitoralsobrac2018@gmail.com).
12. A Comissão Eleitoral confirmará a inscrição dos candidatos, por meio de correio eletrônico, após a verificação do cumprimento dos requisitos legais.
13. A sessão pública para apuração dos votos está prevista entre os dias 17 e 19 de setembro de 2018 na sede da ABNT em São Paulo. Endereço, data e hora serão divulgados posteriormente.
14. Em caso de empate no número de votos para o preenchimento da última vaga dos conselhos, o cargo será assumido pelo candidato de maior idade.
15. Poderão votar os associados efetivos e institucionais (Estatuto, Artigo 13, Parágrafo 1º) que estejam quites com a tesouraria da SOBRAC até o dia 20 de julho de 2018.

16. A divulgação dos candidatos e das chapas será feita no dia 08 de agosto de 2018.

17. Para eventuais esclarecimentos, não hesite em contatar a Comissão Eleitoral via e-mail: [comissaoeleitoralsobrac2018@gmail.com](mailto:comissaoeleitoralsobrac2018@gmail.com)

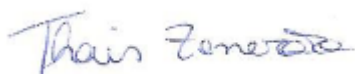
Comissão Eleitoral:



Dr. Alexandre Virginelli Maiorino



Dra. Rafaella Estevão da Rocha



Eng. Thais Sacomani Zenerato